

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 015/2019

Processo Administrativo n.º 0108/2019

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa SILVIONE CHAVES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 20.629.985/0001-26 com sede a Rua Tenente Azevedo,104, 6º andar, apto 64ª, Bairro Aclimação, Cidade de São Paulo, representado pelo Sr. SILVIONE ASSIS CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 71.519.889, inscrito no CPF sob n.º 759.878.808-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

<u>CLÁUSULA 1ª</u>- A CONTRATADA deverá ministrar palestra teatralizada com a proposta de abertura da sessão de planejamento da rede regular e especial de ensino do ano letivo corrente, será realizada no dia 06 de março de 2019, com a temática: "Histórias para Aquecer o coração do Professor".

CLÁUSULA 2ª- O contrato terá vigência por 1 (Hum) mês, a contar de sua assinatura.

<u>CLÁUSULA 3ª-</u> Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

<u>CLÁUSULA 4ª</u>- A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

<u>CLÁUSULA 5ª</u> - A Prefeitura designará a Secretária de Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> - O valor acima mencionado é irreajustável e correrá por conta das dotações orçamentária no órgão 02.00.00, Funcional programática n.º 12.361.0003.2005, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

<u>CLÁUSULA 7ª</u> - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº 9.412/18.

<u>CLÁUSULA 8ª</u> – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

<u>CLÁUSULA 9ª</u>- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº.\ 8.666/93.

Página 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 10^a</u> - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA 11</u>^a- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 21 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL. ANTONIO JOSÉ PEREIRA CONTRATANTE

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO Secretária de Educação

CAETANO SCADUTO FILHO Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

SILVIONE CHAVES PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDUCACIONAIS LTDA SILVIONE ASSIS CHAVES CONTRATADA

Testemunhas: